



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03/01/2011 E DECRETO MUNICIPAL DE N.º 058 DE 30/12/2015 E LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL 035 DE 22/08/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 21 DE 01.06.18.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo destinados a diversas secretarias do Município de Horizonte/CE.

1.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- Secretaria de Assistência Social e Trabalho

1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria de Assistência Social e Trabalho
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Finanças
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Planejamento e Administração
- Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
- Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. **Secretaria de Assistência Social e Trabalho:** Prover a manutenção e a qualidade dos serviços e das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho no que concerne as operações de rotina, eventos e treinamentos dos colaboradores desenvolvidos pela unidade gestora.

2.2. **Secretaria de Saúde:** A aquisição dos gêneros alimentícios e material de consumo visa assegurar a manutenção e a qualidade das ações desempenhadas pelos servidores



da Secretaria de Saúde por ocasião das atividades administrativas e operacionais de rotina, eventos e/ou treinamentos na área de saúde desenvolvidos pela unidade gestora.

2.3. Secretaria de Finanças: A presente solicitação para aquisição dos produtos visa manter a coordenação e a manutenção das atividades desempenhadas pelos colaboradores da Secretaria de Finanças em função das atividades de rotina desenvolvidas pela mesma.

2.4. Gabinete do Prefeito: A presente solicitação para aquisição de gêneros e material de consumo faz-se indispensável em função das inúmeras atividades desenvolvidas por esta unidade, dentre elas reuniões com secretários, autoridades, colaboradores, público externo em geral dentre outros.

2.5. Secretaria de Planejamento e Administração: A referida solicitação se faz necessária a fim de manter a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores desta secretaria em função das atividades de rotina, eventos e/ou treinamentos.

2.6. Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte: Considerando a necessidade de produtos alimentícios para o consumo dos funcionários e em função do regime de plantão 24h, é que se faz necessário a referida aquisição.

2.7. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude: Assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude por ocasião das atividades de diárias e eventos desenvolvidas pela unidade gestora.

2.8. Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária: A aquisição destes produtos visa suprir a necessidade no que concerne ao consumo de gêneros alimentícios. Sendo indispensável para atender a demanda interna advindas das atividades diárias executadas pelos colaboradores da unidade gestora supra mencionada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, os quais se encontram nos autos deste processo licitatório, a seguir quadro de quantidades por lote:

Lote 1 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	ADOÇANTE LÍQUIDO com 100ml. Registro Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	un	110
2.	RAPADURA de 20g embalagem com 50 unidade, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	pc	10
3.	ATUM RALADO em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	un	110



	informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
4.	CATCHUP composto a base de polpa de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	un	110
5.	CRAVO DA ÍNDIA embalagem plástica contendo 30g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	un	10
6.	MAIONESE emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, acondicionada em potes plásticos ou de vidro de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega.	un	200
7.	MILHO VERDE em conserva, contendo 200g. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega.	un	110
8.	CHÁ EM SACHES embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: camomila. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	cx	36
9.	CHÁ EM SACHES embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: cidreira. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	cx	36
10.	CHÁ EM SACHES embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: erva doce. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	cx	36
11.	CHÁ EM SACHES embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: hortelã. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	cx	36
12.	CHÁ EM SACHES embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: maçã com canela. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	cx	36
13.	CANJICA DE MILHO BRANCA tipo 1, classe branca, subgrupo despêculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias	pc	100



	primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem em saco de polietileno transparente, reforçado, contendo 500g. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.		
14.	CANJQUINHA DE MILHO QUIRERA. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1 kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pc	100
15.	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA E SEM SAL. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pc	1080
16.	GOMA FRESCA DE MANDIOCA de primeira qualidade, goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg. Prazo mínimo de validade de 3 meses da data da entrega.	kg	830
17.	SAL refinado iodado; produto deve seguir a legislação vigente. Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação devendo ser inodoro, salino-salgado próprio, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. O teor de iodo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem polietileno atóxico contendo 1kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses da data da entrega.	kg	78
18.	MILHO DE PIPOCA. Classe amarelo, tipo 1, Embalagem de plástico atóxico, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	un	110
19.	ÓLEO DE SOJA REFINADO em garrafa pet com conteúdo de 900ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	un	50
20.	MARGARINA VEGETAL com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 250g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	pt	798
21.	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha ou sortido sabor chocolate, de primeira qualidade, com ingredientes selecionados, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, com cacau em pó, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico com identificação do	pc	200



	produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido mínimo de 300g. Especificações impressas na própria embalagem, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses.		
22.	BISCOITO DOCE tipo maizena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g. Especificações impressas na própria embalagem, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pc	1070
23.	BISCOITO SALGADO ACEBOLADO de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g. Especificações impressas na própria embalagem, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pc	200
24.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g. Especificações impressas na própria embalagem, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pc	1380
25.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido	pc	100



	fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação no máximo 30 dias.		
26.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	un	50
27.	ACHOCOLATADO LIQUIDO. Mistura láctea composta de Leite de Vaca integral ou desnatado reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, sais minerais e vitaminas. Embalagem tetra Pack com 01 litro devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 3 meses da data da entrega.	un	100
28.	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA de sabores variados, com ingredientes selecionados, produto registrado no SIF ou SIE, em embalagem plástica atóxica de 1000g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	l	100
29.	LEITE CONDENSADO. Embalagem tetrapak contendo 395g do produto. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados ou ferrugem.	un	300
30.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL longa vida UHT, integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	l	430
31.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. embalado em latas aluminizadas com 400g, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	lt	480
32.	REQUEIJÃO CREMOSO sem amido e sem gordura vegetal. Embalagem contendo no mínimo 200g com identificação	un	200



	do produto e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.		
--	---	--	--

Lote 2 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	REFRIGERANTE pet 2 litros sabores: cola . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	un	60
2.	REFRIGERANTE pet 2 litros sabores: guaraná . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	un	60
3.	REFRIGERANTE pet 2 litros sabores: laranja . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	un	60
4.	REFRIGERANTE pet 2 litros sabores: limão . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	un	60
5.	REFRIGERANTE pet 2 litros sabores: uva . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	un	60
6.	POLPA DE FRUTAS CONGELADA nos sabores acerola, caju, goiaba e manga , embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg , com identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e número de registro. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	kg	260
7.	SUCO DE FRUTAS pronto para beber embalagem; tipo tetra pack com 01 litro , sabor LARANJA . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	l	65
8.	SUCO DE FRUTAS pronto para beber embalagem; tipo tetra pack com 01 litro , sabor PESSEGO . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	l	65
9.	CAJUÍNA NATURAL 480ml, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	unid	200
10.	SUCO DE FRUTAS pronto para beber embalagem; tipo tetra pack com 01 litro , sabor UVA . Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir data de entrega.	l	65

Lote 3 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	ÁGUA MINERAL 20L sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações. Entrega pelo fornecedor. Garrações retornáveis de substâncias resinosas e /ou poliméricas transparente plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta com capacidade de 20 litros , fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 6 meses.	gf	5900



2.	VASILHAME DE PLÁSTICO 20L retornável para água com o processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, e 14328. Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: I - a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e II - o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	un	125
----	--	----	-----

Lote 4 - EXCLUSIVA ME/EPP			
Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	BOLO DE CENOURA tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, cenoura, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	kg	100
2.	BOLO DE CHOCOLATE tipo fofo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, chocolate, margarina, fermento em pó, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	kg	100
3.	BOLO DE LARANJA tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, suco de laranja, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	kg	100
4.	BOLO DE MILHO tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de milho, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e	kg	200



	prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.		
5.	BOLO MOLE tipo mole, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	kg	200
6.	BOLO CONFEITADO CASAMENTO para 200 pessoas, formato retangular, cobertura decorado com duas camadas (andar), pesando aproximadamente 20 kg , massa branca e/ou chocolate, com opção de recheios diversos de doce de leite, leite condensado, brigadeiro, maracujá, ninho.	kg	260

Lote 5 - EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	PÃO DE COCO de primeira qualidade, pacote com 500g com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça inteira, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco ralado, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo, embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	pc	300
2.	PÃO DE FORMA INTEGRAL pacote com 500g com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo, embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	pc	400
3.	PÃOZINHO DE LEITE massa fina em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 20 unidades e peso líquido de 400g , com identificação do produto, nome e	pc	700



	endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.		
4.	PÃO HOT DOG massa fina em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido de 400g , com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Fabricação mínima de 5 dias da data de entrega.	pc	1000

Lote 06 - EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	SALGADINHOS VARIADOS (coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel de queijo, pastel de carne). Tamanho aproximado de 15g/cada.	ct	350

Lote 07 - EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	SALSICHA TIPO VIENA. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 30 dia da data da entrega.	kg	200
2.	QUEIJO COALHO com sabor levemente ácido e salgado, massa; cozida e prensada, com textura fechada, envolvido em plástico grosso onde deverá conter todas as informações sobre o produto.	kg	50
3.	QUEIJO MUSSARELA fatiado em fatias média de 20g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	kg	50

Lote 08 - EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1.	AÇÚCAR cristal, granulado, cor clara sem umidade e sujeidade, embalagem primaria de 1kg e embalagem secundaria fardo com 10kg . Prazo mínimo de validade de	fd	692



	12 meses na data da entrega.		
2.	CAFÉ torrado e moido embalado à vacuo, peso líquido de 250g , não transgênico, com selo de pureza, embalagem primária metalizada com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou prazo de validade, nº do registro no órgão competente, contendo 20 embalagens acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Especificações impressas na própria embalagem. Prazo mínimo de validade de 12 meses na data da entrega.	CX	232

LEGENDA	
SIGLA	DESCRIÇÃO
CT	CENTO
CX	CAIXA
FD	FARDO
GF	GARRAFA
KG	QUILO
LT	LATA
L	LITRO
PC	PACOTE
PT	POTE
UN	UNIDADE

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

3.2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.2.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.



4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos/objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:



AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto proposto.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. O somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens dos lotes propostos em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.



5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Horizonte/CE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.5.1.1. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.5.1.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.5.1.3. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.5.1.4. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.5.1.5. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Horizonte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela



apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Horizonte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias dos órgãos e secretarias solicitantes.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: José Aécio Ferreira da Silva - **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, Francisco Carlos da Silva - **Secretaria Municipal de Saúde**, Anna de Lourdes Lima Calixto Rosa - **Secretaria de Finanças**, Maria Lionice de Brito - **Secretaria de Planejamento e Administração**, Francineide Bandeira de Lima - **Gabinete do Prefeito**, Francisca Fleanilda Oliveira Rocha - **Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**, Cláudia Esteves da Silva - **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude** e Renan da Silva Oliveira - **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária**, especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas, as quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo.



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

13.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo destinados as diversas secretarias do Município de Horizonte/CE (Exclusiva à ME e/ou EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/CE**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. - SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. - SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/Ce.** que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da _____, neste ato representada pela(o) Sr(ª) _____, gestora da Secretaria/Fundo Municipal de _____, doravante denominado(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.27.1 – SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.27.1–SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 De 03/01/2011, Decreto Municipal De Nº 058 De 30/12/2015 E Lei 12.846/2013, Decreto Municipal 035 de 22/08/2017 E Decreto Municipal Nº 21 de 01.06.18, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas Alterações, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo destinados a diversas secretarias do Município de Horizonte/CE (Exclusivo a ME e/ou EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.27.1 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.



s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



Shirley Chaves Braga Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho
Gerenciador da Ata SRP

Everardo Cavalcante Domingos
Secretário de Saúde

Irana de Fátima M. Barroso
Secretária de Finanças

Maria Velúcia Nogueira Lopes
Secretária de Planejamento e Administração

João Tiago Eduardo de Lima
Chefe de Gabinete

Daniel Xavier da Costa
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e
Transporte

Vania Maria Dutra de Melo Sousa
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Antônio Clodoaldo Batista Cruz
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio
Ambiente e Agropecuária

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N.º.: _____

CPF N.º.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N.º: ____

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
Valor Total do Lote						R\$



ANEXO V – TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretaria** _____, neste ato representada(o) pela respectiva(o) Secretária(o), Sr(ª). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.27.1 – SRP**, Ata de Registro de Preços nº _____, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo destinados as diversas secretarias do Município de Horizonte/CE (Exclusivo à ME e/ou EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE** _____
LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR DO LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – **Secretaria Municipal** _____.



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____:

AÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ especialmente designado, pelo(a) Ordenador(a) de despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Gestor(a)/Secretário(a)
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____